Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL

Relatório Final da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural em relação à denúncia nº 003/2026

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
09-Mar-2026-14:37-069067-1/2

A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, recebeu no dia 10 de fevereiro de 2026, denúncia anônima para apurar irregularidades relacionadas:

EXPEDIENTE
10/03/26

a) Irregularidades na pavimentação asfáltica da Rua Francisco Lobo.

1. RELATÓRIO

Trata-se de denúncia formulada pela Associação de Moradores do Bairro Santa Maria, por meio do Ofício nº 02/2026, protocolado nesta Casa Legislativa, noticiando supostas irregularidades na execução da obra de pavimentação asfáltica realizada na Rua Francisco Lobo, neste Município.

Aduz a entidade representativa que, embora a obra tenha sido finalizada no início do mês de janeiro de 2026, em menos de uma semana já apresentava buracos e sinais evidentes de má qualidade na execução do serviço, com destaque para buraco localizado em frente à Escola Jair Noronha, o qual teria aumentado após a recamento.

Em razão da denúncia, esta Comissão solicitou esclarecimentos ao Poder Executivo Municipal.

Em resposta, a Procuradoria Municipal encaminhou o Ofício nº 177/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente, esclarecendo, em síntese:

1. Que a obra ainda não havia sido formalmente recebida de forma definitiva pela Administração;

2. Que permanece sob acompanhamento e fiscalização técnica;

3. Que os serviços executados estão abrangidos por garantia contratual;

4. Que eventuais defeitos construtivos, quando tecnicamente constatados, serão sanados pela empresa responsável, sem ônus ao erário;

5. Que houve intervenções da COPASA na mesma via durante o período de execução, circunstância que impactou o andamento dos trabalhos;

6. Que já foram adotadas providências junto à empresa executora e à concessionária, cada qual dentro de suas responsabilidades.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise dos autos demonstra que a denúncia apresentada possui caráter preventivo e fiscalizatório, fundada na percepção de moradores acerca do surgimento de imperfeições no pavimento recém-executado.

Contudo, não foram apresentados elementos técnicos, laudos periciais, relatórios de engenharia ou quaisquer documentos comprobatórios aptos a demonstrar, de forma objetiva, vício estrutural, má execução contratual ou dano ao erário.

De outro lado, a Administração Municipal informou que:

- A obra ainda não foi recebida definitivamente, estando em fase de acompanhamento técnico;

- Existe garantia contratual vigente;
- Eventuais vícios construtivos serão corrigidos pela empresa responsável;
- Já houve acionamento das partes envolvidas para providências corretivas.

Importante destacar que, em contratos administrativos de obras públicas, o recebimento definitivo é precedido de fase de fiscalização e ajustes técnicos, sendo plenamente possível a identificação e correção de inconformidades antes da consolidação final da entrega.

Não se verifica, até o presente momento:

- Comprovação de sobrepreço ou superfaturamento;
- Indícios de desvio de recursos;
- Demonstração técnica de vício grave ou irreversível;
- Omissão da Administração quanto ao dever de fiscalização.

Ao contrário, a documentação indica atuação administrativa regular, com acompanhamento da obra, acionamento da garantia contratual e providências para correção de eventuais falhas.

A mera existência de reparos ou ajustes em obra ainda não recebida definitivamente não configura, por si só, irregularidade administrativa.

Assim, à míngua de comprovação técnica de ilegalidade ou dano ao erário, não há elementos suficientes que justifiquem a continuidade da apuração no âmbito desta Comissão.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui que:

- Não restou comprovada irregularidade na execução da obra de pavimentação da Rua Francisco Lobo;

- A Administração Municipal demonstrou estar acompanhando tecnicamente a execução contratual;
- Eventuais imperfeições encontram-se abrangidas pela garantia contratual, com previsão de correção sem ônus ao erário.

Opina-se, portanto, pelo ARQUIVAMENTO das denúncias nº 001/2026 e 003/2026, ante a ausência de comprovação de irregularidade administrativa ou dano ao patrimônio público.

Sem prejuízo, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente mantenha esta Comissão informada acerca do recebimento definitivo da obra e da eventual realização de reparos técnicos.

Conselheiro Lafaiete, 03 de março de 2026.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR ROGER DIÊGO EVANGELISTA